



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
APOSTILAMENTO/ 2021
CA Nº 033/2020-FMS
(PP-CPL-005/2020-PMBB - Processo Administrativo nº 2020-0806-02/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.0112-02/SEMUS

EMENTA: 3º Termo de Apostilamento/CA nº 033/2020-FMS Objeto: Revisão de preço de combustível Óleo Diesel B S-500 comum e Óleo Diesel B S-10 comum.
Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento contínuo e parcelado de combustível para autos ÓLEO DIESEL B S-500 comum e Óleo Diesel B S-10 comum, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS do município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Documento em papel timbrado com seus respectivos anexos, no qual consta o PEDIDO e a JUSTIFICATIVA, apresentados pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS (03.042.513/0001-53), para a alteração/aumento no preço dos combustíveis (equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato);
- O DESPACHO para ciência da Sra. *Flávia dos Santos Nascimento* (Fiscal de Contrato);
- Consta também o DESPACHO de pedindo de dotação e saldo do Sr. *Diomaique Nery Medeiros* (Chefe de Gabinete), para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pelo Sr. Prefeito *Flávio Marcos Mezzomo*;
- Consta também o **3º Termo de Apostilamento**, cujo objeto é a revisão de preço do combustível, que ficará **maior: 3,102%** (três inteiro e cento dois milésimos por cento), no Óleo Diesel B S-10 comum, ou seja, o valor do litro do diesel comum será de **R\$ 3,705** (três reais e setecentos e cinco milésimo de real), referente ao Contrato Administrativo nº 033/2020-FMS, a partir da data de assinatura do referido apostilamento;

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme o ITEM 6.3 da CLÁUSULA SEXTA do referido contrato, pertinente ao §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco/ Pa, 18 de janeiro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos